



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
TRABALHANDO COM O POVO

Abaetetuba-PA, 13 DE AGOSTO DE 2019.

PARECER **030-2019**- PREGÃO ELETRÔNICO - **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO- **RELATÓRIO FINAL**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO E CRIAÇÃO DE PEIXES EM TANQUES, REDE EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. PREGOEIRO,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal Efetiva, e nomeada a partir de 01/10/2017, através de Portaria Municipal n° 474/2017 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula n° 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, declara que o Presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, e 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Decreto 5.450/05, e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado as empresas: **COMERCIAL CEDRO EIRELI-ME** sob o CNPJ 10.732.150/0001-43, 03 (três) itens no valor total de R\$ 23.592,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais) e **GYN COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 27.429.627/0001-19, 01 (um) item no valor R\$ 79.419,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais), conforme ata de registro de preços, estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi

descrito de forma clara, no contrato constam o valor e prazo de início e encerramento, com a servidora **ANA CAROLINA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 128206-9, nomeada a fiscal, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas. O Parecer Jurídico foi favorável à homologação do processo, estando apto a gerar despesas a Municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA N° 474/2017